



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Portaria nº 015/2023

“Institui Grupo de Trabalho para avaliar medidas e coordenar a Regulamentação e implementação da Lei no 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.”

O Senhor Evalir Cesar Damo, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei n. 14.133, de 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos desta Câmara Municipal de Ipiranga do Norte ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à Lei n. 14.133, de 2021, os atos normativos, ferramentas e outros instrumentos internos;

CONSIDERANDO que o regime de transição da Lei nº 8.666/1993 para a Lei nº 14.133/2021 estabelecido no art. 191 c/c art.193 da Lei 14.133/2021 findará em 31 de março de 2023, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial da referida lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar medidas e coordenar a Regulamentação e Implementação da Lei no 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho para propor diretrizes à implementação será composto por representantes dos seguintes setores:

William Santos de Oliveira - Setor de Compras e Licitação;

Paula Cristina Balestrin - Setor de Compras e Licitação;

Marcos Winicius Paludo – Setor Jurídico;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Larissa Zielinski – Setor Contábil

Keila Martim – Setor Controle Interno

Rosangela Grisa Grabovski – Setor Financeiro;

Graciele Angélica Ferreira dos Santos – Setor Legislativo;

Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos – Secretaria Especial;

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá concluir e apresentar relatório de atividades no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Os documentos e as propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho serão submetidos à Mesa Diretora para avaliação e deliberação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 30 de janeiro de 2023.

Evalir Cesar Damo
Presidente
